



Câmara Municipal de Paineiras

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2021

JULGAMENTO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2018 –
PRESTADOR – ANÁLISE – DESPESA PÚBLICA –
APROVAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA –
PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova, e a Mesa Diretora, por sua Presidência, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o parecer prévio emitido nos autos do Processo n.º 1072142 - Exercício de 2018, do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, desta Câmara Municipal.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS SEM RESSALVAS** as contas do Município de Paineiras prestadas pelo Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no exercício de 2018.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara, no prazo de cinco dias, deverá proceder à comunicação do disposto nesta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Minas, ao Juiz e Ministério Público da Comarca, ao Prestador de Contas e demais órgãos de interesse.


Art. 3º - O Processo de Julgamento de Contas ficará à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 17 de maio de 2021.


Valdeci Alves da Silva
Presidente da CFOTC


Alcides Antônio da Cruz
Vice-Presidente da CFOTC


Alex Rodrigues dos Santos
Relator da CFOTC